

CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE TAMANDARÉ, E, DO OUTRO LADO, ALR SEGURANÇA LTDA – ME, CNPJ Nº 39.841.703/0001-88.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG nº. 6.717.962 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **ALR SEGURANÇA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.841.703/0001-88, com sede na Avenida Doutor Leopoldo Lins, nº 156, Centro, Tamandaré - PE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Adeilton Silva de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.964.984-87 e RG nº 4.746.348 SDS/PE, residente e domiciliado no Loteamento Rio Formoso, nº 33, Centro, Tamandaré - PE, firmam o presente contrato de aquisição, com fundamento no Art. Nº 75, Inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021 e de acordo com os Princípios da Administração Pública, conforme as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de sistema de câmeras, CFTV integrado por DVR em rede para monitoramento de imagens e sinais de alarme via rede TCP/IP, incluindo plataforma para câmeras IP com protocolos P2P e RTMP, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Descrição dos equipamentos e locais de instalação

Item	Descrição	Local
01	Sistema de CFTV com DVR 16 canais 10 Câmeras	Prédio da Prefeitura
02	Sistema de CFTV com DVR 16 canais 11 Câmeras	Praça da Juventude (Centro da cidade)
03	Câmeras IP. Linkadas na plataforma, armazenamento via nuvem. (05 unidades)	Anexo da Secretaria de Infraestrutura (PE - 076)
04	Câmeras IP. Linkadas na plataforma, armazenamento via nuvem. (04 unidades)	Entrada da Cidade (PE - 076)

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para custear o valor deste contrato, são provenientes da Dotação Orçamentária:



Órgão: 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 – Secretaria de Administração e Finanças

Ação: 2.11 – Gestão das Atividades da Secretaria da Administração e Finanças.

Despesa: 52 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará CONTRATADA, através de ordem bancária, de acordo com a efetiva execução do contrato, após atesto das Notas Fiscais por servidor designado para tal fim, em estrita conformidade com as Especificações e Proposta de preços pela Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados neste contrato, serão ir r e a j u s t á v e i s.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LIAME EMPREGATÍCIO

Por sua natureza jurídica, o presente contrato não configura nenhum vínculo empregatício entre as partes contratantes, assumindo a **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do seu objeto.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicável à espécie.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inadimplência total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA**, às penalidades previstas na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação pertinente em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

Rescinde-se este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução do contrato, no prazo estipulado na proposta;
- II – O atraso injustificado da **CONTRATADA**, na execução do contrato;
- III – Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste contrato, sem a prévia autorização legal da **CONTRATANTE**;



IV - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, impeditivo do cumprimento das obrigações assumidas;

V - Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

VI - A insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Exceto no caso previsto no inciso V e VI a rescisão do contrato, acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) retenção dos créditos porventura existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução parcial ou total do cumprimento do presente contrato, sujeitará a licitante contratada à multa igual a 0,4 % (quatro décimos por cento), do valor correspondente a parcela da execução ajustada, por dia que excedeu o prazo estabelecido, até o máximo de 10 % (dez por cento), independente das demais sanções dos arts., 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS**

O fornecimento do objeto do contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, a critério da Administração, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no Art. Nº 75, Inciso II e § 3º da Lei 14.133/2021, e conforme documentos que se seguem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Fornecer equipamento, instalar e configurar o sistema CFTV, de acordo com as especificações citadas neste Projeto;
- ✓ Fornecer Termo de Garantia dos serviços executados;
- ✓ Atender ao chamado para assistência técnica durante o período de garantia, no prazo não superior a 4 (quatro) horas, contado da solicitação da Prefeitura de Tamandaré/PE;

- ✓ Substituir ou reparar todo e qualquer equipamento(s) avariado(s), quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da Prefeitura de Tamandaré/PE, no prazo máximo de 06 (seis) horas corridos, a contar da solicitação feita pela Prefeitura;
- ✓ Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo a assistência técnica durante o período da garantia, que deverá ser de no mínimo 1 (um) ano;
- ✓ Substituir, as suas custas, durante o período de garantia, qualquer equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- ✓ Designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento das Normas Regulamentadoras para prestarem os serviços objeto da licitação;
- ✓ Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- ✓ Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Tamandaré/PE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ✓ O Responsável Técnico deverá estar presencialmente, sempre que solicitado, para orientar o técnico, apresentar sugestões para melhorias de serviço, resolver problemas e realizar serviços inerentes à sua função;
- ✓ Executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos e na legislação em vigor;
- ✓ Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Licitante Vencedora, fixando prazo para substituição dos bens;
- ✓ Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação, configuração e treinamento do sistema, bem como os eventuais serviços de assistência técnica no período da garantia;
- ✓ Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- ✓ Permitir o acesso dos empregados da Licitante Vencedora à suas dependências para o cumprimento do fornecimento em horário preestabelecido pela Prefeitura de Tamandaré/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ser, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), 29 de abril de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Josafá de França Verçosa**  
Secretário de Administração e Finanças  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
**ALR Segurança Ltda – ME**  
CNPJ Nº 39.841.703/0001-88  
*Adeilton Silva de Lima*  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: 880939409-87

NOME: Silviana Maria da Silva  
CPF: 126.901.364-11

GOVERNO DE  
**TAMANDARÉ**  
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE